



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 4/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

Resolve:

Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a IV.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXOS

ANEXOS DO ATO CSJT.GP.SG.CGPES N° 4/2020

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS

LEI N° 9.655/1998, LEI N° 13.752/2018 e Portaria Conjunta nº 2/2018
(vigência: 1º/1/2019)

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO
DESEMBARGADOR DE TRT	35.462,22
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	33.689,11
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	32.004,65

ANEXO II

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)

LEI N° 13.317/2016, Anexo III; LEI N° 11.416/2006, art. 18, § 2º, com redação dada pela Lei N° 12.774/2012
(vigência: 1º/4/2016)

CARGO EM COMISSÃO	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ-4	14.607,74	9.495,03
CJ-3	12.940,02	8.411,01
CJ-2	11.382,88	7.398,87
CJ-1	9.216,74	5.990,88

ANEXO III

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

LEI N° 11.416/2006, Anexo VIII e art. 18, § 3º, incluído pela Lei N° 12.774/2012
(vigência: 1º/12/2008)

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR (R\$)
FC-6	3.072,36
FC-5	2.232,38
FC-4	1.939,89
FC-3	1.379,07
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

LEI Nº 13.317/2016, Anexo II e art. 2º, inciso VIII; LEI Nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VIII,
com redação dada pela Lei Nº 13.317/2016
(vigência: 1º/1/2019)

CARREIRA	CLASSE – PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.792,30	10.909,22	18.701,52
	C-12	7.565,34	10.591,48	18.156,82
	C-11	7.344,99	10.282,99	17.627,98
	B-10	7.131,06	9.983,48	17.114,54
	B-09	6.923,36	9.692,70	16.616,06
	B-08	6.550,01	9.170,01	15.720,02
	B-07	6.359,23	8.902,92	15.262,15
	B-06	6.174,01	8.643,61	14.817,62
	A-05	5.994,18	8.391,85	14.386,03
	A-04	5.819,60	8.147,44	13.967,04
	A-03	5.505,76	7.708,06	13.213,82
	A-02	5.345,40	7.483,56	12.828,96
	A-01	5.189,71	7.265,59	12.455,30
	C-13	4.749,33	6.649,06	11.398,39
	C-12	4.611,00	6.455,40	11.066,40
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-11	4.476,70	6.267,38	10.744,08
	B-10	4.346,31	6.084,83	10.431,14
	B-09	4.219,71	5.907,59	10.127,30
	B-08	3.992,16	5.589,02	9.581,18
	B-07	3.875,88	5.426,23	9.302,11
	B-06	3.763,00	5.268,20	9.031,20
	A-05	3.653,40	5.114,76	8.768,16
	A-04	3.546,98	4.965,77	8.512,75
	A-03	3.355,71	4.697,99	8.053,70
	A-02	3.257,97	4.561,16	7.819,13
	A-01	3.163,07	4.428,30	7.591,37
	C-13	2.812,73	3.937,82	6.750,55
	C-12	2.691,62	3.768,27	6.459,89
	C-11	2.575,71	3.605,99	6.181,70
AUXILIAR JUDICIÁRIO	B-10	2.464,80	3.450,72	5.915,52
	B-09	2.358,65	3.302,11	5.660,76
	B-08	2.231,45	3.124,03	5.355,48
	B-07	2.135,37	2.989,52	5.124,89
	B-06	2.043,42	2.860,79	4.904,21
	A-05	1.955,42	2.737,59	4.693,01
	A-04	1.871,22	2.619,71	4.490,93
	A-03	1.770,31	2.478,43	4.248,74
	A-02	1.694,08	2.371,71	4.065,79
	A-01	1.621,12	2.269,57	3.890,69